

A ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO NO PENSAMENTO DE VARNHAGEN (BRASIL, SÉCULO XIX)

Ana Priscila de Souza Sá¹

Resumo: Este artigo tece algumas considerações acerca da importância do território na conformação da ideia de nação brasileira na metade do século XIX, analisando duas medidas para a organização do território propostas por Francisco Adolfo de Varnhagen no *Memorial orgânico* de 1849-1850-1851: a redivisão das províncias e a abertura das comunicações internas para ligar as partes do Império. O objetivo do historiador era chamar a atenção dos representantes políticos do país para questões que, em seu entendimento, atrapalhavam a construção de uma nação civilizada.

Palavras-chave: Varnhagen; Território; Império do Brasil.

Abstract: This article presents some considerations about the importance of the territory in the conformation of the idea of Brazilian nation in the middle of the XIX century, analyzing two measures for the organization of the territory proposed by Francisco Adolfo de Varnhagen in the organic Memorial of 1849-1850-1851: a redemption of the provinces and the opening of internal communications to connect the parts of the Empire. The goal of the historian was to draw the attention of the country's political representatives to issues that, in his view, hampered the building of a civilized nation.

Keywords: Varnhagen; Territory; Empire of Brazil.

1. Mestre em História pela Universidade Federal do Maranhão. E-mail: priscilareds@hotmail.com

1. Introdução

O território é um dos mais importantes componentes do Estado nacional moderno: espaço de exercício da soberania nacional, campo de atuação de sua jurisdição, definidor dos limites geográficos para a atuação do aparato administrativo estatal (JANKE, 2011, p. 5-6). Tal concepção foi bem característica do Brasil oitocentista. A urgência era executar a obra da organização definitiva do Império e Varnhagen, que se debruçou sobre essa questão, queria que suas propostas encontrassem eco em administradores que as pudesse defender e sustentar por “amor” ao futuro do Brasil (VARNHAGEN, 2016, p. 110). Foi no *Memorial orgânico* (1849-1850-1851) que ele apresentou a proposta de redivisão territorial como medida importante para a organização político-administrativa do Império. Neste opúsculo que é uma espécie de projeto de nação, o historiador fez um “diagnóstico” do Brasil em termos de território e população, a saber, uma nova circunscrição territorial, a abertura das comunicações internas, a mudança da capital, a extinção do tráfico de escravos, a civilização indígena por tutela e a imigração europeia, e propôs medidas para “solucionar” os problemas que detectou e que, a seu ver, impediam o país de se tornar uma nação civilizada.

Como assinalado por Cezar (2006, p. 29), a obra do historiador esteve atravessada por uma “retórica da nacionalidade”, isto é, um conjunto de estratégias discursivas que procurou persuadir os brasileiros de que eles compartilhavam um passado comum e uma mesma origem e identidade, a despeito da natureza heterogênea de sua formação social. A preocupação com o território fazia parte dessa “retórica”. O presente trabalho tratará de duas das ideias propostas: a redivisão das províncias (departamentos) e as comunicações entre elas.

146

2. Território e soberania nacional

Comentando o texto constitucional de 1824, o futuro Marquês de São Vicente afirmou que “o território do Império não constitui somente a sua mais valiosa propriedade; a integridade, a indivisibilidade dele é de mais a mais não só um direito fundamental, mas um dogma político” (BUENO, 1857, p. 21). Essa definição do território como a “mais valiosa propriedade do Império” conduzia a pelo menos três associações fundamentais. A primeira seria entre nacionalidade e cidadania. Era cidadão brasileiro, antes de tudo, quem tivesse nascido no Brasil (Constituição - Art. 6, I), dentro de seus domínios. Uma segunda associação era o território caracterizado como único e indivisível, governado por uma elite ilustrada que deveria conter a

nação brasileira, ou seja, a associação entre todos os brasileiros (Constituição - Art. 1), ainda que esse amálgama fosse difícil de existir na realidade, dada a composição heterogênea da população. Por último, a defesa da indivisibilidade, referindo-se tanto às ameaças internas (rebeliões de escravos, por exemplo), quanto externas (as questões platinas, como o conflito com a Argentina em 1852), realçando a ação administrativa e conferindo à Coroa o papel de gestora dos interesses irregularmente distribuídos pelo território imenso (MATTOS, 1987, p. 85-86).

Segundo José Murilo de Carvalho, três alternativas de modelo político foram aventadas às vésperas da Independência: a União ou Federação monárquica (Brasil e Portugal juntos), desmembramento com Monarquia e desmembramento republicano, com ou sem Federação. À exceção dos envolvidos na Revolução Pernambucana de 1817, havia uma preferência pela União, contudo, a atitude das Cortes em sugerir a "recolonização" do Brasil fez a balança pender para a separação. A solução monárquica (Independência + Monarquia) foi uma opção consciente da elite brasileira, com apoio popular (CARVALHO, 1998, p. 161). O rompimento com as Cortes portuguesas em 1822 anunciou o fracasso da proposta de uma Monarquia dual, ajudando a consolidar a ideia de Império, que se sobrepôs às "ameaças" republicanas, selando um compromisso entre a soberania popular e os direitos da realeza. A proposta centralizadora de uma "Monarquia ilustrada", inspirada na França, pareceu mais eficaz para evitar os perigos e sobressaltos de uma revolução, além de arbitrar os conflitos das elites. O impulso transformador das Regências não foi suficiente para deslocar o princípio monárquico, fortalecido ainda mais pela antecipação da Maioridade, e a ideia de Império conservou a associação que lhe era inerente de garantia de uma unidade e uma continuidade (MATTOS, 1987, p. 82-83). Essa unidade implicava, por sua vez, na unidade do território, que se confundia com a de um corpo político.

É preciso salientar que, à época da Independência, esse ideal de unidade esbarrava na ausência real de uma tradição de governo central e de fortes laços de união econômicos ou políticos entre as antigas Capitâneas.

O país independente desde então se preocupou em constituir-se num território uno e indivisível que, com tantas potencialidades, tinha condições de se transformar brevemente num Império poderoso. Maria de Lourdes Lyra afirmou que a ideia da construção de um poderoso Império foi reanimada quando da transferência da Corte portuguesa para a Colônia brasileira. O evento de 1808 marcou uma mudança profunda para a futura ex-metrópole e o posterior Império independente. A mudança do centro administrativo de Lisboa para o Rio de Janeiro consequenciou um esforço para a manutenção da unidade política do extenso território sob domínio lusitano, observando-se a partir daí grande ênfase nas supostas potencialidades do Brasil, "um

Estado de dimensões continentais, possuidor de natureza exuberante, rios caudalosos, terra fértil, riquíssimo subsolo – condições prenunciadoras de fabulosas fortunas e, por consequência, de um radioso futuro” (LYRA, 1994, p. 21), fazendo surgir adjetivações como “grande”, “vasto”, para identificá-lo. Em outro extremo, enfatizar e explorar o potencial disponível nas possessões do Novo Mundo dava ao Reino de Portugal a chance de se salvar da tenebrosa crise econômica que o acompanhara até a América.

Como um projeto criado pelas ideias ilustradas do século XVIII, a “utopia do poderoso Império” de que tratou Lyra objetivava inicialmente a unidade luso-brasílica para assegurar a efetivação do projeto, mas com os conflitos nas Cortes e, sobretudo, após 1822, a utopia se redefiniu e a proposta de um forte Império atlântico deu lugar à proposição de um poderoso Império brasileiro, favorecendo a concentração dos esforços no fortalecimento da união entre as províncias, para a formação do Estado nacional.

Abordando temática semelhante, Ilmar de Mattos apontou a existência de uma descontinuidade, sugerindo a ideia “de um Império a outro”, isto é, evidenciar as descontinuidades entre um Império, o Império luso americano, e outro, o Império do Brasil, entre um projeto que buscava “costurar os retalhos” para transformá-lo num tecido único e os eventos ocorridos na primeira metade do século XIX, que lograram uma concretização diferente. A ideia do território extenso tinha relação direta com a própria concepção de Império em vigor quando da formação e consolidação do Estado nacional brasileiro, o que Mattos denominou de “lógica do poder territorialista” (MATTOS, 2004, p. 729-733). Característica marcante dos governantes ibéricos, o poder se identificava com a extensão e a densidade populacional de seus domínios, enxergando a riqueza como produto da busca de expansão do território. No caso do Império brasileiro, esse domínio ilimitado se revelou impossível de acontecer, principalmente em virtude da atuação de outro Império, o britânico, basta recordar a limitação imposta pela Inglaterra ao projeto de declaração da Independência e anexação de Angola ao Império do Brasil, ainda no Primeiro Reinado.

A inviabilidade de uma expansão “para fora” condicionava outra postura a ser adotada por esses homens incumbidos de “pensar” o Brasil, traçando com força os contornos de um tipo especial de expansão “para dentro”, em outra expressão de Mattos, reconhecendo a nação como uma “comunidade limitada” (ANDERSON, 2008, p. 33), pois por maior que seja sempre haverá fronteiras finitas. Assim, a vantagem mais significativa da transferência da capital para o interior seria a de esvaziar o *bairrismo* e promover a unidade, pois se iria estudando a nação inteira e finalmente fazendo-se a associação entre a Corte e as províncias. O que justificava as demais propostas de organização da geografia política, pois, havendo “verdadeiros desertos”, certa

proporção territorial, bem ocupada, seria a base principal de uma redivisão territorial. Todo o traçado por Varnhagen no *Memorial* é um exemplo de expansão “para dentro”, uma lenta construção que se daria com a pena empenhada e com a *vontade política*.

A defesa da unidade e da contiguidade do território tornou-se, então, uma das mais importantes formas de expressar a soberania nacional do Império brasileiro que se pretendia construir em meados do século XIX. Na definição do marquês de São Vicente:

A soberania é a independência de um povo que pertence a si mesmo, o poder em sua origem, em seu ser primitivo, a força inteligente e suprema da sociedade, ainda não delegada.

[...] é evidente que a sociedade nacional é a massa coletiva de seus membros, o todo dos sócios, e conseqüentemente o complexo de todos os direitos e forças sociais; quem pois, senão ela, terá a faculdade e o império de ditar as condições de seu modo de existir, de sua própria associação, e de fazê-lo efetivas e duradouras? De que outra fonte nasceria o direito de impor servidão a homens livres, relacionados só pelas leis da razão e da moral, senhores de sua inteligência e de suas ações? D’onde deduzir o nome de súditos e de soberano? D’onde derivar a ideia de superioridade moral?

[...] Nossos poderes políticos são pois delegações do exercício do grande poder nacional convenientemente divididas, não são a própria soberania primitiva, sim expressões, representações dela, são faculdades animadas, entidades correlatas com a ideia de sua origem e leis constitutivas (BUENO, 1857, p. 25-26).

A ideia de soberania tal como entendida pelo ministro repousava na nação inteira (“soberania primitiva”), na determinação das instituições, nas garantias fundamentais, nas condições de exercício do poder. Todavia, por não ser possível um poder político exercido por ela em massa, surgiria a necessidade de representantes. No caso do Brasil, o imperador e a Assembleia Geral (Art. 11 da Constituição de 1824) eram as mais altas delegações do poder nacional, representantes constitucionais que tinham uma espécie de “soberania secundária”, agindo em benefício do país.

A soberania passava pela ocupação regular do território. Uma terra não ocupada era uma *res nullius*, coisa sem dono, passível de apropriação/invasão estrangeira, inclusive. Povoar era ocupar. O fio que conduziu as propostas de Varnhagen para a organização do território seguia por esse caminho articulando dois elementos principais, a saber, integridade e integração. Sua avaliação geral foi a de que:

O Brasil é uma nação cujas raias com as vizinhas estão por assinar; um império cujo centro governativo não é o mais conveniente; um país cujo sistema de comunicações internas, se o há, não é filho de um plano combinado; um território enfim cuja subdivisão em províncias é desigual, monstruosa, não subordinada a miras algumas governativas, e precedente ainda no fundo (na beira-mar ao menos) das primeiras doações arbitrárias feitas, há mais de três séculos, pelos reis portugueses. Ainda mais: assim como não há plano de comunicações internas que fomentem o comércio e a agricultura, também não consta havê-lo de defesa do país, a fim de prevenir, pela simples ocupação desde

já de certos pontos decididamente estratégicos que apresenta a inspeção do seu território, qualquer futura tentativa inimiga (VARNHAGEN, 2016, p. 107).

Um diagnóstico preocupante, portanto. Mesmo afirmando que os ministros de D. João eram, em geral, *honestos*, era forçoso reconhecer que não tinham a *ilustração político-governativa* para executar a alta missão que lhe foi delegada. Os grandes obstáculos que se impunham à concretização do plano de ações elaborado pelo historiador no *Memorial* eram os problemas de delimitação de fronteiras, divisão territorial interna e a falta de interação entre as províncias.

Uma nova circunscrição era urgente para resolver, entre outros, o problema da *monstruosidade* de algumas províncias e a *quase nulidade* de outras, quando as *estrelas* do Império deveriam constituir uma *constelação regular* para seu *uniforme regime*. Comparando a *monarquia brasileira* a um *edifício*, defendeu que, para que as diferentes *peças* se sustentassem em equilíbrio, deveriam ser, quanto possível, “de igual força e resistência, à maneira das pedras de uma abóbada de volta inteira, que se sustentando e se apoiando umas nas outras conseguem sustentar o edifício todo” (VARNHAGEN, 2016, p. 117). A desigualdade de tamanho também dificultava a questão da representatividade política de cada província no plano nacional. Uma das primeiras *vantagens* seria que estas, reduzidas, equivaleriam a outros círculos eleitorais, além de racionalizar e facilitar a administração.

150

No âmbito da política de limites, comentou:

É bem sabido no Brasil (graças às sábias memórias do V. de S. Leopoldo), como em toda a vastíssima fronteira do Império, os nossos limites estão por assinar de um modo terminante. E o mais é que não são menos de nove as nações limítrofes de quem dependem as negociações a tal respeito, a saber: Montevidéu, República Argentina, Paraguai, Bolívia, Peru, Equador e Venezuela; além da Inglaterra e da França nas Guianas respectivas. Anularam o sábio tratado de 1750, caducou o de 1777, e o Império só está devidamente limitado pelo Oceano (VARNHAGEN, 2016, p. 111).

Demétrio Magnoli ressalta que, no início do século XIX, o programa da unidade lançado pelo governo imperial solicitava a produção de certo território imaginário capaz de funcionar como plataforma de sua política de fronteiras, e a doutrina das fronteiras naturais serviu como base dessa política que, por sua vez, teve como sustentação os tratados firmados entre as Coroas ibéricas na segunda metade do século XVIII. Os documentos gerados pelas comissões portuguesas, isto é, trabalhos de reconhecimento de campo e a cartografia empreendida pelas comissões de limites, constituíram-se em fontes de produção desse território imaginário, circunscrito por acidentes naturais e vertebrado pela suposta unidade das bacias do Rio da Prata e do Amazonas. Tendo nos trabalhos de Duarte da Ponte Ribeiro, “o fronteiro-mor do Império”, a fonte de

elaboração da doutrina imperial dos limites, todas as cartas imperiais do Brasil se basearam nos seus mapas, funcionando até o Gabinete Rio Branco como documentos de prova nas negociações e arbitragens (MAGNOLI, 2003, p. 295).

A menção que Varnhagen fizera aos tratados não foi aleatória. O Tratado de Madri (1750) resgatou o princípio de *uti possidetis* (posse útil) para determinar as terras que pertenciam às Coroas portuguesa e espanhola no continente americano. O Tratado de Santo Ildefonso (1777) restabeleceu as linhas gerais da partilha proposta em 1750, sendo depois anulado e substituído pelo Tratado de Badajós (1801), também entre Portugal e Espanha, declarado nulo por Portugal em 1808. No Brasil independente, à falta de um instrumento que pudesse determinar as fronteiras com as recém-fundadas Repúblicas, era premente encontrar algum princípio regulador que assegurasse paz e equilíbrio nas relações entre os vizinhos da região (VARGAS, 2017, p. 157-158). Nesse contexto, o princípio de *uti possidetis* se mostrou a solução mais apropriada, porque determinava que cada parte ficasse com quem possuísse o território.

Entre o final dos anos 1820 e início da década de 1840, o Estado brasileiro passou por crises e redefinição institucional. A fragilidade e/ou o fortalecimento das instituições eram condições que afetavam a política externa. Só em 1844, quando foi extinto o sistema de tratados, houve condições para se elaborar um novo projeto de política externa, inaugurando um período que se estenderia até 1876, caracterizado pela ruptura com a fase anterior, pouco enérgica na defesa dos interesses nacionais por conta dos compromissos selados. Na expressiva declaração do Visconde do Uruguai, "presos por tratados, não nos podíamos mover" (Apud CERVO; BUENO, 2008, p. 65-71). Envolvendo uma redefinição das metas externas, uma das principais decisões dessa nova percepção foi a de sustentar as posses territoriais por meio de uma política de limites que definitivamente regulasse as fronteiras do país, entre elas, a preservação da Amazônia, que despertava o interesse dos Estados Unidos, e uma presença marcante na região platina, tendo em vista interesses econômicos, políticos e de segurança. A situação era de conflito entre os múltiplos interesses dos países fronteiriços e a resistência do Império a qualquer tipo de ingerência externa. Para melhor conduzir, a estratégia adotada foi usar a diplomacia de modo inteligente, como forma de minimizar o atrito e maximizar os ganhos externos, deixando o uso da força como último recurso, após o esgotamento completo da ação diplomática e apenas em áreas onde pudesse ser concluída com sucesso. A escolha da negociação diplomática (muitas vezes árdua e prolongada) como norma de procedimento contribuiu para flexibilizar e viabilizar a política, transformando a negociação bilateral numa fórmula estratégica que ajudou a manter o Brasil em posição de força, impedindo a formação de uma frente de Estados vizinhos.

Toda essa complicação decorria do fato de o Império precisar cuidar de quase 16.000 quilômetros de fronteira com nove Estados limítrofes, e mesmo que em 1822 tenha “herdado” uma situação *de facto* confortável, era *de jure* delicado, por isso a afirmativa de Varnhagen que o país só estava devidamente limitado pelo *Oceano*. Negociar, para o governo brasileiro, significava não ceder enquanto houvesse risco de perda territorial (Apud CERVO; BUENO, 2008, p. 106). Logo, o estabelecimento dos limites foi o tema central da política externa do Brasil imperial, prolongando-se até a segunda década da República. Nesse campo das relações exteriores, as questões principais com as quais teve que lidar o Reinado de D. Pedro II foram as problemáticas disputas de poder e limites na região do Prata, as fronteiras no Oeste e na Amazônia e as intrincadas relações com a Grã-Bretanha, especialmente o tráfico de escravos (GOES FILHO, 2016, p. 89-91). No discurso oficial, a motivação mais profunda para delinear os limites do espaço nacional era dar segurança à nação e estabilidade às relações com os vizinhos, não engrandecer o território do Império, que já era enorme.

O *Memorial* foi, em 1849, o eixo de um enfoque iniciado, pelo menos, em 1839 e que permanecia vivo em 1877. Em carta de 5 de outubro de 1839, remetida ao Cônego Januário da Cunha Barbosa, Varnhagen anunciou a submissão das *Reflexões críticas* à apreciação do IHGB e, ao final da correspondência, informou sua intenção de escrever uma “extensa Geografia Física do Brasil, e sobre ela fundar um projeto de divisão e subdivisão territoriais, local mais conveniente para a capital do Império, etc.” (VARNHAGEN, 1961, p. 40). A reclamação acerca da divisão provincial não era um apanágio seu. Com pesar, também o Visconde do Uruguai recordara que a antiga divisão colonial das Capitanias permanecia como a principal base da organização administrativa do país, resultando em “desproporções enormíssimas” quanto à extensão territorial, população, renda e meios de aumentar esses elementos. Outro agravante era a dispersão da população, espalhada por uma extensão imensa e quase deserta em vários pontos.

Difícil era, no entanto, unir forças dispersas. O sistema de agricultura vigente também auxiliava nesse afastamento da população, que abandonava a terra uma vez cultivada, e que passou a ficar pouco produtiva, por um terreno nunca antes aproveitado; além da ausência de meios eficientes de comunicação entre as províncias. Ao lado da redivisão, insuficiente na ótica de Uruguai, Varnhagen acrescentou um plano de comunicações. Interligar as partes do Império auxiliaria na resolução de variados problemas que mantinham relação entre si: povoamento do interior, melhoria no aproveitamento da terra, no comércio, nas finanças, no “estado de civilização”. Para tanto, precisava-se de um esforço combinado de organização das instâncias estatais. A proposta lançada por Varnhagen foi a divisão do país em 19 departamentos (para

1850, o nome *departamentos* foi riscado e substituído por *províncias*): fronteiriços ou militares, administrativos, coloniais e um 20º departamento ultramarino, a ilha de Fernando de Noronha, destinada a ser um presídio, subordinado exclusivamente ao Ministério da Marinha. Seriam dezesseis departamentos *comuns*, com três dos limítrofes *fronteiriços ou militares*. Um deles assumiria funções de *departamento militar* por inteiro na fronteira sul, tendo Bagé como sede, governado por um general e com foco na defesa. O vigésimo seria o de *Ultramar*. Talvez fosse argumentado que tal lei envolveria reforma da Constituição, o que não via grande necessidade, embora já aguardasse os *tropeços* na discussão e aprovação.

Pelo que dispunha o Art. 2 da Constituição, o território do Império era "dividido em Províncias na forma em que atualmente se acha, as quais poderão ser subdivididas, como pedir o bem do Estado" (COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL DE 1824, 1886, p. 7), em outras palavras, as províncias funcionavam como circunscrições territoriais da unidade geral "Brasil", indicando o traço centralista da Carta de 1824, que delegou a divisão do espaço à dimensão administrativa, deixando à atividade política a tarefa de manter a integridade a todo custo. Daí o marquês de São Vicente falar na defesa da integridade como "dogma político". Para ele, a divisão do Império em províncias não deveria ser de ordem constitucional, pois se tratava de unidades locais pertencentes a um todo, e não estados distintos, federados. Como já constava na Constituição, poderiam ser efetuadas subdivisões quando bem exigisse as necessidades do país. Nesse sentido, uma divisão proporcional era reconhecida por todos como o melhor meio de preservar o importante princípio de homogeneidade ou unidade nacional, "o laço mais robusto da força e indivisibilidade do império" (BUENO, 1857, p. 22). Fator indispensável era que as províncias e suas subdivisões não se transformassem em povos diversos e rivais entre si, mas um só povo brasileiro. Um bom sistema desviaria as ambições federais passíveis de retorno num futuro próximo.

Respeitando as disposições constitucionais, a redivisão proposta por Varnhagen era somente administrativa, não levando em conta princípios eclesiásticos ou judiciais. O critério era o das fronteiras naturais. No caso, referia-se aos rios mais conhecidos do país como o Amazonas, o São Francisco, o próprio Prata, a saber, a separação das águas vertentes, das margens dos rios (se muito caudalosos) ou próximas à sua foz, principalmente no mar. Como não trabalhava com uma noção de *bairrismo*, ou seja, um apego ao âmbito provincial, considerado pernicioso, e sim com um sentimento de "ser" brasileiro, as bases do autor para determinar o tamanho e a organização dos departamentos às vezes criava um novo a partir de porções de três províncias. As bases sobre as quais se assentaram a proposta evidenciam a preocupação em tornar mais equilibrado tanto o recorte espacial ocupado por cada "parte" do "todo" Brasil,

quanto as possibilidades de exploração dos recursos que conviriam para desenvolver o potencial de cada região, extraíndo delas o que de melhor pudessem oferecer a si mesmas e ao engrandecimento da nação. O outro elemento estruturante era o de os responsáveis pelo governo conhecerem profundamente a realidade de cada uma dessas "partes", o que, em conjunto, concorreria para o conhecimento do país inteiro.

Antes das *vantagens*, porém, havia os obstáculos, e o imediato era a falta de mapas precisos do território nacional. Varnhagen lamentou o fato de países *civilizados* como França e Bélgica possuírem estatísticas exatas, mapas geodésicos levantados minuciosamente, além de serem povoados segundo seu potencial produtivo, enquanto os demarcadores, comissários e pilotos agrimensores do Império se viam às voltas com escassas informações estatísticas, de *confiança secundária*, para pensar empreender uma divisão territorial. Por conta disso, a redivisão não seria absolutamente exata, mas também não poderia dar lugar a dúvidas ou controvérsias, assim, a condição de precisão da linha divisória seria adotar os limites naturais, os melhores disponíveis naquele momento.

A redivisão proposta em 1849 ficaria assim (ressalte-se que o autor foi mais detalhista, aqui está apresentada de modo sintético):

1º: *da fronteira do sul, do Uruguai, meridional*, ou como bem se julgasse. Um departamento militar na fronteira do sul, que teria por presidente um general ou capitão general residente, de preferência, em Bagé. Compreenderia pelo Norte o território de Missões e vertentes brasileiras ao Uruguai, da foz do Pepiriguaçu para baixo, partindo com o departamento de *São Pedro* pelas vertentes do Rio Grande, até a sua foz na Lagoa dos Patos, cortando direito ao Tramandaí; 2º: *São Pedro*. Livre dos cuidados da fronteira, poderia desenvolver os seus recursos criando para centro diretivo uma vila em Vacaria. Envolveria ao S e a O todas as vertentes do Rio Grande, e ao N até a foz do Pepiriguaçu, as do Uruguai, passando a compreender todas as do Itajaí, cuja foz serviria de limite com o imediato; 3º: *Curitiba*. Teria por centro diretivo a povoação de Ponta Grossa, confinando a O com Corrientes, República do Paraguai e Paraná, partindo ao N da de *São Paulo* pelas vertentes do Itararé, que compreenderia todas até que suas águas se juntassem no Paranapanema, que então serviria de raia aos dois departamentos até entrar no Paraná. Ao NE abrangeria todas as vertentes do Assungui até este se encontrar com o Juquiá, seguindo daí e partindo da de *São Paulo* pelo rio Iguape até a barra de Capara; 4º: *São Paulo*. Compreenderia pelo N e NE as vertentes do Tietê e as do Pardo até este se reunir com o Grande, interessando mais que seu centro regulador fosse São Carlos ou Sorocaba; 5º: *São Sebastião*. Compreenderia a ilha deste nome e a Grande, também podendo chamar-se departamento *Fluminense-Paraibano* ou departamento *do Paraíba do Sul*, cujas vertentes abrangeria todas até

além da sua foz no Oceano. A sede presidencial deveria ser a cidade de Barbacena.

6º: *Minas*. Teria por centro regulador a cidade do Ouro Preto ou a do Serro, ou a Vila do Curvelo, um ponto mais central. Compreenderia as vertentes das cabeceiras do Rio São Francisco e do das Velhas. Livre das excrescências para o sul e para o norte, poderia concentrar melhor suas forças e recursos, embora continuasse um departamento grande; 7º: *Principal*, tendo imperatória por capital. No futuro, poder-se-ia ser declarado município neutro, partiria ao S com a precedente, ao N começando da foz do Rio das Contas, envolvendo as vertentes deste pelas duas margens e seguindo pelo Morro das Almas e Altos da Serra da Chapadas, compreendendo as vertentes do Rio Remédios e Verde pelas raías que separem o Pilão Arcado de Sento Sé; 8º: *São Salvador*. Centro não proposto. Partiria pelo S e O como o antecedente, ao NO compreenderia todas as vertentes dos Rios Paraguaçu e Itapicuru até a barra deste, onde a água salgada o dividiria do; 9º Departamento da *Barra do São Francisco*. Compreenderia as vertentes às margens do Rio São Francisco até se encontrar com o sétimo, de modo que ao N teria por limites as serras dos Cariris, Jabitacá e Garanhuns, que separariam as vertentes das águas; 10º: *Estrelas do Norte*. Possivelmente com o centro diretivo na Vila de Sousa, partiria pelo S com o precedente e compreenderia desde as vertentes do Rio Una todas as que para o N vão ao mar até as do Rio Jaguaribe; 11º: *Ceará*. Partindo a E e SE com o precedente e com o departamento 9º, pelo Sul com a linha divisória das vertentes dos Rios Canindé e Piauí, começando, porém, a pertencer-lhe as vertentes do Parnaíba, depois de sua barra com o último, unido já ao Canindé. A barra do Parnaíba serviria de raia com o seguinte. Sobral poderia abrigar o centro diretivo, alternando com Icó e Marvão até determinar o mais apropriado.

12º: *São Luís do Maranhão*. Compreendendo todas as vertentes cujas águas vão ao mar desde a foz do Jaguaribe até a do Gurupi, cujas vertentes também compreenderia. Caxias seria a capital; 13º: *Pará, Marajó* ou ainda da *Foz do Amazonas*. Teria Cameté por centro diretivo, por ser mais central e se ocupar da navegação do Tocantins, dando para isso as mãos à Imperatória. A E e SE compreenderia todas as vertentes que desde o Gurupi vão ao mar, ao Rio Pará e ao Tocantins até embaixo da primeira cachoeira encontrada ao subi-lo; 14º: *Novo Piauí*. Ficaria assinado pelas raías do 7º, 9º, 11º, 12º, 13º e 15º departamentos, e o governo deveria proteger a colonização dos férteis terrenos, votando uma soma ou um empréstimo para ser fundada uma vila, já que Oeiras não era mais a capital e Paranaguá, apesar do seu lago, não prometia grande prosperidade; 15º: *Goiás*. Alternando o governo na cidade de Goiás, na Vila de Araxá ou Uberaba. Confinaria do lado S pelo Rio Grande com o 4º, seguindo a E partindo pela linha das vertentes com o 6º e depois com o 7º; 16º: *Paraguaio-Xingu*. Compreenderia todas as vertentes da margem direita pertencentes ao Brasil, desde que nele entrasse

pela margem esquerda o Rio Grande, e todas as vertentes brasileiras que dão para o Paraguai. A capital seria Cuiabá.

17º: *Madeira*. Partiria ao S e O com a raia estrangeira, seguindo pelo Rio Madeira; 18º: *Centro-Amazônio*. Extremaria ao N com as Guianas estrangeiras, a E com o departamento 13º. O pé da primeira cachoeira de Tapajós lhe serviria de divisão e a presidência ficaria em Óbidos; 19º: *Grão-Pombal* ou do *Rio Negro*. Junto com o 17º e com o 13º constituiriam o principado honorário do Grão-Pará, referido no Art. 105 da Constituição (VARNHAGEN, 2016, p. 145-151).

Veja que há grande atenção com as regiões de fronteira. Logo o departamento número um era um departamento militar. Constituídos inicialmente em governos militares, os departamentos 1º, 16º, 17º, 18º e 19º seriam independentes e protegidos pelo governo central, e para eles seriam destacadas as forças competentes, os oficiais reformados e outros que pudessem aumentar a população e o consumo dos produtos territoriais. A proteção das áreas fronteiriças justificava-se como a defesa da soberania do Brasil sobre o território que ocupava e habitava. Colocar departamentos militares em regiões de fronteira implicava em proteger pontos estratégicos de acesso ao território, uma medida, pois, de segurança, dela dependia o equilíbrio exterior e interno do Império, sendo essencial para a realização de uma nova divisão provincial. Varnhagen aprofundou em 1850 que, de acordo com a opinião do Senado, poder-se-ia designar para novas províncias os departamentos 2º, 3º, 4º, 8º, 11º, 12º e 13º, reduzindo o 5º a duas, ambas com uma parte de litoral. Cinco províncias regulares poderiam ser obtidas dos departamentos 6º, 7º e 9º, e mais duas do 10º, totalizando 14 províncias. Os departamentos 1º, 14º, 17º, 18º e 19º seriam declarados territórios coloniais, bem como os 15º e 16º, exceto na parte meridional de ambos, onde conviria ser criado um novo território governado desde Camapuã. Total de mais 8 territórios (VARNHAGEN, 1850, p. 6). Esperava com isso, fazer uma economia na administração do Império.

Em sessão do Senado, Miguel Calmon du Pin e Almeida, o Marquês de Abrantes, destacou que:

A guarda e a defesa dos limites daquela nossa fronteira não dependem pura e simplesmente da presença de destacamentos militares; depende sobretudo da presença de uma autoridade que possa empregar logo, e a tempo, não só os meios da força, como os diplomáticos (ANAIS DO SENADO DO IMPÉRIO DO BRASIL, 1978, p. 86).

A ressalva levantada por Abrantes também foi reconhecida por Varnhagen. Cumpria a presença de uma autoridade imbuída do poder decisório e da capacidade de negociação pacífica para impedir uma indesejável agressão externa. Como já referido, a política exterior do reinado de D. Pedro II prezou pelo uso da diplomacia como meio

mais eficiente para tratar das questões de limites. Outro marquês, o de São Vicente, assinalou que o Império tinha de evitar “desinteligências” ao tratar da definição dos limites com os vizinhos. Recordou que os povos procuravam utilizar as linhas naturais, e não arbitrárias, para fixar os limites, buscando evitar futuras contestações e não obstar as relações comerciais, posto serem linhas de fácil defesa (BUENO, 1857, p. 21-22).

Justamente no período em que Varnhagen escreveu o *Memorial*, a política externa do Império passava por uma reformulação, muito em função da atividade do Visconde do Uruguai, Ministro dos Negócios Estrangeiros entre 1849 e 1853, que, pretendendo estreitar as relações com as nações vizinhas, desencadeou o que se convencionou chamar de “grande política americanista”. Faltava a resolução com nove países limítrofes: Uruguai, República Argentina, Paraguai, Bolívia, Peru, Equador e Venezuela, além de Inglaterra e França com as respectivas Guianas, tarefa para a qual Varnhagen desejava que as Repúblicas tivessem a mesma *boa fé* e *boa vontade* que ele dizia animar o Brasil. Em 1849, assinalou:

Com a França não há que estar em mais discussões sobre o papel a respeito dos Oiapoques ou não Oiapoques e dos Pinzons ou não Pinzons. A convenção de Paris de 28 de agosto de 1816, adicional ao Congresso de Viena, é clara e terminante acerca de demarcação dos seus limites conosco. À vista dela, não há mais que se nomearem comissários de parte a parte, e demarcar a fronteira sobre o terreno. Apenas se essa convenção foi mal feita porque adotou linhas retas, impossíveis de traçar sobre aquelas montanhas, o que se pode é sobre a mesma convenção, e sem dar nem ganhar terreno, fazer outra com mais tento, e que talvez dispense por agora os comissários (VARNHAGEN, 2016, p. 121-122).

157

Com a França, a disputa pela divisa do Oiapoque foi um processo complexo que se arrastou até a metade da década de 1850. Entre as dificuldades para a demarcação estava a região montanhosa, por isso não o deslumbrava a divisão dos “territories” norte-americanos, adequados à planície, o que não era o caso do Brasil, e o legado de tratados assinados ao longo do tempo. Por essa época, o historiador travava o já mencionado debate com o geógrafo e empregado de uma repartição do Ministério da Marinha francês responsável pelas negociações, Marie-Armand D’Avezac de Castera-Macaya, nas fileiras da Sociedade Geográfica de Paris (1821), da qual era sócio e D’Avezac o presidente naquela ocasião.

Além da apreciação a respeito da *História Geral* que lhe figurou antipática, outro ponto que muito incomodou a Varnhagen nas “*Considérations géographiques sur l’histoire du Brésil; examen critique d’une nouvelle histoire générale du Brésil récemment publiée en portugais à Madrid par M. François Adolphe de Varnhagen... Rapport fait à la Société de géographie de Paris*” (1857) de D’Avezac, foi a defesa da prioridade da França quanto à delimitação de fronteiras entre o Império e a Guiana

Francesa. Em carta ao imperador, Varnhagen noticiou que escolhera o *campo da ciência* para debater, portanto, o campo histórico, deixando estabelecido que sua *História Geral* servira de argumento indefectível para a causa do Brasil, atravessando o censor “como uma barreira mais forte do que poderia imaginar”, embora não fosse de admirar a pretensão do Ministro em “deitar por terra a justiça de todas as nossas tradições históricas” (VARNHAGEN, 1961, p. 249-250). Quando falou das *tradições históricas* do Brasil com relação aos casos fronteiriços, referia-se ao exercício diplomático do Império naquele momento, bastante “herdado” da tradição portuguesa de como tratar essas questões.

Em outra carta, desta vez ao visconde do Uruguai, assinalou que o trabalho era “assunto mais do domínio dos historiadores que de negociadores conforme o direito, - cujas verdades algumas vezes não são verdades históricas provadas” (VARNHAGEN, 1961, p. 223). Sobre a fronteira do Oiapoque, dizia que a crítica histórica não conhecia no Oiapoque de 1715 (Tratado de Utrecht) senão o do Congresso de Viena ou da Convenção de Paris de 28 de agosto de 1816, adicional ao Congresso. Com relação aos ingleses, recomendava manejar a negociação despertando o interesse de alguma outra potência respeitável, ainda que precisasse retribuir o serviço da mesma com algum tratado de comércio, mas não acreditava que a Inglaterra pudesse abusar do direito da força para impor sua vontade ao Brasil.

158

Reivindicando a preeminência para o Império em ambos os casos, demarcava mais uma vez a posição de historiador que animava todo o seu projeto deslindado até aqui. Já que o diplomata deveu muito ao historiador, a trajetória de Varnhagen ao longo dos 36 anos atuando na diplomacia demonstrou seu comprometimento com a construção da nação nos arquivos e nos gabinetes de Repartição. O conhecimento que tinha acerca de documentos e mapas lhe credenciava a ser consultor em questões políticas e estratégicas. No ano seguinte ao da publicação do *Memorial*, foi chamado pelo ministro visconde do Uruguai para colaborar como consultor nas negociações com os governos francês, inglês e com as Repúblicas hispano-americanas, considerando a extensão de seus conhecimentos históricos e geográficos. Neste trabalho defendeu as teses expostas naquele opúsculo, acrescentando o texto *Memória sobre os trabalhos que se podem consultar nas negociações de limites do Império, com algumas lembranças para a demarcação destes*, de 15 de julho de 1851. Segundo Wehling, o relatório apresentado era eminentemente histórico, compreendendo um levantamento de mapas existentes em arquivos brasileiros e estrangeiros sobre as fronteiras, a identificação da correspondência de comissários, governadores e vice-reis relativa à demarcação dos tratados de 1750 e 1777, e uma bibliografia sobre o assunto. Como complemento, trazia um mapa com os limites que propunha (WEHLING, 2016, p. 39).

Com as Repúblicas vizinhas restantes, aconselhava que o essencial era o Império estar informado dos seus direitos, da história e dos segredos das negociações anteriores para melhor proceder. As sete fronteiras estariam já definidas em seus contornos gerais pela diplomacia setecentista, devendo ser observado como critério o *uti possidetis*, e os Tratados de Madri e Santo Ildefonso como fontes subsidiárias, junto com os principais documentos produzidos pelas comissões demarcadoras dos dois.

Nos casos de Venezuela e Equador, a condição principal de demarcação a ser exigida seria o limite ficar onde já estava, ou seja, pertencendo ao Brasil todas as vertentes do Rio Branco e do Rio Negro, de posse desde São José de Marabitanas para baixo. Com Peru e Bolívia, convinha tratar conjuntamente, talvez oferecendo ao Peru algum território sobre o Amazonas para que, cedendo esta República em equivalente sobre o mar, sobre Cuzco ou sobre o Lago de Titicaca à Bolívia, viesse a indenizar o Império com todas as vertentes da margem esquerda do Rio Guaporé até confluir com o Madalena ou Chiquitos, o terreno que se pudesse adquirir sobre a margem direita do Jauru. O país seria mais um aliado em qualquer questão sobre a navegação do Rio da Prata com os argentinos. O Peru também poderia ceder todas as vertentes e cabeceiras do Rio Purus (VARNHAGEN, 2016, p. 122-123).

Varnhagen não fazia do embasamento histórico que prezava para a sustentação de suas teses uma forma de impossibilitar soluções de compromisso sempre que atendesse bem à consolidação da posição do Brasil. Preferir-se-ia um acordo benéfico para ambas as partes, do que vantagens imediatas que pudessem provocar conflitos ou reivindicações futuras, daí não ter defendido o princípio do *uti possidetis*, preferindo sugerir concessões para que eventuais dissidências não fossem utilizadas pela França e pela Inglaterra na questão das Guianas, por exemplo (WEHLING, 2016, p. 39).

A preocupação com a Argentina se justificava pela tensa relação que o Império mantinha com os países da região do Prata, estendendo-se ao Uruguai e Paraguai. No histórico até o momento em que Varnhagen redigiu o *Memorial*, o Brasil tinha problemas com a Argentina de Rosas, vindo a intervir militarmente para depô-lo. Com relação ao Uruguai, havia anexado décadas antes, ainda na época de D. João VI, quando este último foi chamado de Província Cisplatina. Com a mediação da Inglaterra, a Cisplatina foi separada do território que já atendia por Império brasileiro. A relação com o Paraguai conheceu seu momento crítico com a passagem do governo mais "amistoso" de Carlos Antonio López para o de seu filho Solano López, sendo 1864 o ponto nevrálgico, quando se deflagrou o maior conflito da parte sul do continente. Com estes Varnhagen foi parcimonioso, assinalou que nada diria. De toda forma, não alimentava simpatia por Rosas, um *caudilho*. Para a *República de Montevideú*, no entanto, sinalizou um aguardo das ações inglesas. Se a *medianeira* Inglaterra não garantisse a

República criada em 27 de agosto de 1828, a *Cisplatina* voltaria a pertencer ao Brasil mediante uma nova guerra. Outra posição que contribuiu para a fama de belicoso que lhe foi imputada.

Outro elemento fundamental dessa reorganização territorial era o sistema de comunicações internas. No caso do Império, o problema era a ausência de um. A falta de um *plano combinado* impossibilitaria a conclusão eficiente do plano geral. Uma ideia-base que estruturou o projeto exposto no *Memorial* foi a garantia da unidade nacional. A unidade/integridade do Império dependia da série de melhoramentos que o autor listou: a abertura de uma *estrada imperial* interligando pontos distantes do país, o estabelecimento de uma *linha de telégrafos*, a utilização de *carris de ferro* e a *colonização* dos sertões, essencial para o desenvolvimento econômico e civilizacional do centro do Brasil.

Arno Wehling destacou a linearidade nas posições intelectuais de Varnhagen ao longo de sua carreira, o apego a algumas ideias axiais em matéria de história, literatura, direito, política, diplomacia e economia. Duas delas, integridade e integração, constituíam-se em verdadeiras ideias-força fundamentadas em sua motivação política mais relevante: o nacionalismo. Nas articuladas ideias do autor, ambas se complementavam. Integridade significava a unidade política, a continuidade territorial, a imagem externa do país e a sedimentação moral, o que hoje se diria ideológica; a integração tinha a ver com a efetiva *colonização* (expressão corrente do autor) do território, isto é, sua povoação, aproveitamento do potencial produtivo. Esses critérios norteadores derivavam de suas interpretações históricas, das perspectivas "geopolíticas" e posições diplomáticas que assumia com o conhecimento adquirido em anos de exercício prático (WEHLING, 2016, p. 34). Querendo construir uma política legitimadora de determinada forma de nação e Estado, o Brasil de Varnhagen já nascera quase completo. Seu território constituiria uma unidade geográfica, primeiro como possessão colonial portuguesa, depois como Estado independente e futura nação civilizada, restando cuidar desse *formidável colosso*, obra do terceiro soberano que viu a América, ou melhor, o primeiro *nascido* no Brasil.

Com o intento de encurtar as distâncias entre as partes desse território, abrir estradas era *colonizar*. O *remédio* que apresentou foi a construção do *caminho de ferro* ligando a nova capital ao litoral, reconhecendo que nas ferrovias estava o futuro do transporte interno de passageiros e cargas, mas não desconhecendo os altos investimentos que demandaria. Esta *comunicação* deveria conduzir desde o mar até o Porto do Salgado, no Rio São Francisco, em meia distância de Ouro Preto a Juazeiro. Algum dia poderia chegar às imediações de Paracatu, ao *coração* do território brasileiro. Além da ferrovia central, defendeu a utilização das hidrovias e a construção de estradas

de *rodagem imperiais* que estimulassem a atividade econômica do interior, formando o que chamou de verdadeiro *sistema de comunicações internas*. Dentre as vantagens do *sistema* estaria a comunicação mais rápida e mais barata, atenta às matas que se poderiam encontrar pelo caminho e poderiam fornecer lenha para as caldeiras das locomotivas.

Varnhagen deu preferência à iniciativa privada, mas ressaltando que esta viria a auxiliar na criação de uma companhia nacional, que cuidaria da abertura de mais estradas e de sua manutenção. Também teria supervisão do Estado. No conjunto, pretendia fortalecer os empreendimentos do país não deixando de ser prático: “por ora devemos-nos contentar com o estritamente indispensável; porque somos pobres, e não temos dinheiro para mais” (VARNHAGEN, 2016, p. 136). A *comunicação* por cabotagem seria lenta e ineficiente, inviabilizando, por exemplo, o socorro a alguma província em situação de urgência. Varnhagen admitiu que as províncias faziam alguns esforços, mas não tinham recursos suficientes “para um plano em grande, nem podem combinar este com os das mais províncias, de um modo que resulte o bem do Império todo” (VARNHAGEN, 2016, p. 116). Nesse sentido, para melhorar o “estado de civilização” do país, como se falava à época, funcionava uma relação positiva entre povoamento e civilização, e o desenvolvimento das comunicações interiores auxiliaria nesse aumento demográfico da região raramente habitada do centro do Brasil, aumentando também o grau de civilização dessa área quase sempre identificada com barbárie. O encurtamento das distâncias entre as províncias ajudava, ao mesmo tempo, na defesa, povoamento, civilização do sertão e do Império inteiro. O problema estava na avaliação que fazia sobre o estado do Brasil naquele momento. Ponderou, o autor:

Como colônia vende seus produtos *à porta de casa*; e como colônia se sustenta, e vive quase exclusivamente do comércio exterior. Com tanto território fertilíssimo de sertão continua a descuidar deste, e a esquecer-se de que só daí lhe podem vir sólidos recursos, e legítima segurança e energia. Convençamo-nos que é da maior urgência proteger por todos os modos o tráfico interno, e nivelá-lo ao menos ao comércio marítimo, a fim de que a riqueza pública e o bem-estar dos súditos brasileiros dependam o menos possível do comércio externo, e [possa] numa crise nutrir-se a si mesmo (VARNHAGEN, 2016, p. 109-110. Grifo do autor).

A reflexão acima indica que o historiador detectava um atraso do Brasil: a preeminência do *comércio exterior*, como traço característico de um status colonial e o descuido com o *fertilíssimo* sertão, identificado como reduto seguro e produtivo. A preocupação de Varnhagen com o aproveitamento do interior tem muito a ver com a postura assumida pelo Estado em meados do século XIX, associando as seguranças do território e da população como princípios da soberania nacional. Fazer o povoamento regular do território era levar a presença do Estado para toda a extensão que, de

alguma forma, estava “fora” da regulação do governo, tornando cada habitante um súdito. Daí a necessidade de fixar limites.

Defendeu que todos os sistemas financeiros seriam *projetados no ar*, quando não partissem da *reforma essencial* a que se deveria primeiro sujeitar o comércio, desenvolvendo o comércio interno até ele superar ou pelo menos se igualar ao externo. A importância dada àquele tipo de comércio vai ao encontro de outras disposições de Vattel. Para este jurista, o mercado interno era o meio de providenciar para todos os cidadãos o que era necessário, útil, além de fazer circular o dinheiro, estimular a indústria, animar o trabalho e, ao garantir a subsistência de um número significativo de pessoas, contribuir para tornar o país mais povoado e o Estado mais poderoso (VATTEL, 2008, p. 221). Estes dois últimos elementos, povoamento e fortalecimento do Estado, eram base forte de toda a proposta do historiador sorocabano. Em ambos os autores, as nações tinham por obrigação fomentar o comércio interior.

Revelando a crença num destino promissor para o Brasil, Varnhagen mostrou-se empenhado em propor a organização do Império de modo a superar certo *status colonial* que persistia na metade do Oitocentos e possibilitar a complementariedade entre interior e litoral, consolidar o comércio interno para findar a dependência do externo, integrar as partes do país, diminuir as distâncias, destacando sempre a valorização da posição geográfica do Império, o “assento central”, no centro do mundo civilizado, peça do projeto historiográfico do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, de que foi sócio desde 1839. Segundo Rebeca Gontijo, a geografia fornecia uma visão grandiosa do país baseada na exuberância e na potencialidade da natureza, assim, história e geografia eram saberes estratégicos para a formação de uma consciência nacional (GONTIJO, 2005, p. 169).

A grandiosidade presente e futura do Império foi proclamada em diversos momentos. A extensão, a fertilidade, os numerosos outros recursos, mas tanta riqueza estaria ameaçada. Um estadista como José Bonifácio de Andrada e Silva já lamentara que a natureza havia feito tudo pelo país, mas este nada fazia a favor da natureza: terras mal cultivadas por “braços indolentes e forçados”, numerosas minas desconhecidas, matas desaparecendo vitimadas pelo fogo e o machado “destruidor da ignorância e do egoísmo”, em algum momento a “ultrajada natureza” se vingaria de tantos erros e crimes contra ela cometidos (SILVA, 1998, p. 80).

4. Considerações finais

Em 1843, Karl von Martius adiantou elementos que se articulariam no discurso

sobre as particularidades do Brasil como nação, e encaminhou a conclusão do texto afirmando que:

deve o historiador patriótico aproveitar toda e qualquer ocasião a fim de mostrar que todas as Províncias do Império por lei orgânica se pertencem mutuamente, que seu propício adiantamento só pode ser garantido pela mais íntima união entre elas (MARTIUS, 1845, p. 403. Grifo do autor).

Ora, Varnhagen se apresentava como o “historiador patriótico” descrito por Martius: a valorização das fontes variadíssimas, o elogio da Monarquia, a organicidade das províncias na composição do todo unido. A marca do otimismo de Martius quanto ao futuro do país também fora impressa na obra de Varnhagen, porém, era preciso resolver os óbices que travavam o processo de civilização da nação e ajudaria a garantir o futuro.

Singularizando a “retórica da nacionalidade”, ostentar o *estrelado auriverde* era, entre outros, louvar a extensão territorial e a natureza portentosa, a fertilidade da terra e a capacidade da gente que o habitava. Ao propor uma nova circunscrição territorial e a melhoria das comunicações entre as partes do Império, Varnhagen demonstrava preocupação com a defesa e conservação daquele que era considerado o *colosso* do Império, ou seja, o extenso território, preocupação compartilhada por muitos contemporâneos seus.

163

Referências Bibliográficas

- ANAIIS DO SENADO DO IMPÉRIO DO BRASIL. Sessão de 5 de agosto de 1850. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Anais, 1978.
- ANDERSON, Benedict. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- BUENO, José Antônio Pimenta. **Direito Público Brasileiro e análise da Constituição do Império**. Rio de Janeiro: Tipografia Imp. e Const. de J. Villeneuve E C., 1857.
- CARVALHO, José Murilo de. Federalismo e centralização no Império brasileiro: história e argumento. In: _____. **Pontos e bordados**: escritos de história e políticos. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1998.
- CERVO, Amado Luiz; BUENO, Clodoaldo. Economia, população e política externa. In: _____. **História da política exterior do Brasil**. 3. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2008.
- CEZAR, Temístocles. A retórica da nacionalidade de Varnhagen e o mundo antigo: o caso da origem dos tupis. In: GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado (Org.). **Estudos**

sobre a escrita da história. Rio de Janeiro: 7Letras, 2006.

COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL DE 1824. Constituição Política do Império do Brasil (25 de março de 1824). PARTE I. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/18340>. Acesso em: 10 abr. 2016.

GOES FILHO, Synesio Sampaio. A geração de Varnhagen e a definição do espaço brasileiro. In: LEITE, Sérgio Eduardo Moreira (Org.). **Varnhagen (1816-1878): diplomacia e pensamento estratégico.** Brasília: FUNAG, 2016.

GONTIJO, Rebeca. História e historiografia nas cartas de Capistrano de Abreu. **História**, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 159-185, 2005.

JANKE, Leandro Machado. Território, Nação e Soberania no Império do Brasil. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**, São Paulo, jul. 2011.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. Apresentação. In: _____. **A utopia do poderoso império.** Portugal e Brasil: bastidores da política 1798-1822. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

MAGNOLI, Demétrio. O Estado em busca do seu território. In: JANCSÓ, István (org.). **Brasil: Formação do Estado e da Nação.** São Paulo: Hucitec, 2003.

MARTIUS, Karl Friedrich Philipp von. Como se deve escrever a história do Brasil. **RIHGB**, Rio de Janeiro, n. 24, p. 381-403, jan. 1845.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O Tempo Saquarema.** São Paulo: HUCITEC, 1987.

_____. **Do Império do Brasil ao Império do Brasil.** v. 2. Faculdade de Letras da Universidade do Porto. (Org.). Estudos em homenagem a Luís Antonio de Oliveira Ramos. Porto: Universidade do Porto, 2004.

SILVA, José Bonifácio de Andrada e. **Projetos para o Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

VARGAS, Fábio Aristimundo. Fronteiras na América Latina dos descobrimentos à descolonização. In: _____. **Formação das fronteiras latino-americanas.** Brasília: FUNAG, 2017.

VARNHAGEN, Francisco Adolfo de. **Memorial orgânico.** Em que se insiste sobre a adoção de medidas de maior transcendência para o Brasil. Madrid: Imprensa da Viúva de D. R. J. Dominguez, 1850.

_____. **Correspondência ativa.** Rio de Janeiro: INL, 1961.

_____. **Memorial orgânico que à consideração das Assembleias geral e provinciais do Império, apresenta um brasileiro.** Dado a luz por um amante do Brasil. Brasília: FUNAG, 2016.

VATTEL, Emmerich de. A nação considerada em si mesma (Livro I). In: _____. **O direito das gentes.** Ijuí: Ed. Unijuí, 2008.

- WEHLING, Arno. A trajetória: o historiador diplomata e o diplomata historiador. In: VARNHAGEN, Francisco Adolfo. **Memorial orgânico que à consideração das Assembleias geral e provinciais do Império, apresenta um brasileiro**. Dado a luz por um amante do Brasil. Brasília: FUNAG, 2016.
- _____. Integridade e integração: duas ideias-força de Varnhagen. In: LEITE, Sérgio Eduardo Moreira (Org.). **Varnhagen (1816-1878): diplomacia e pensamento estratégico**. Brasília: FUNAG, 2016.